



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.023/78

SÚMULA: Autoriza o fechamento da Rua ' Guadalajara, da cidade de Iporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar o fechamento da Rua Guadalajara, no trecho compreendido entre as ruas Pero Vaz de Caminha e Machado de Assis, da planta oficial da cidade, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

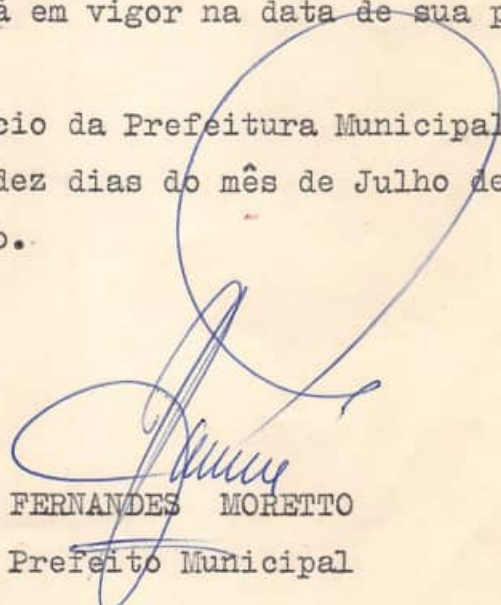
Art. 2º. - A área resultante do fechamento da referida rua, será utilizada para a construção do Centro Social Urbano de Iporã.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Julho de um mil novecentos e setenta e oito.

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 16 / 07 / 78

O FUNCIONÁRIO


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal